



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

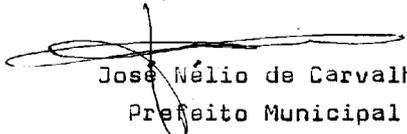
LEI NÚMERO 611, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.-

Autoriza o Executivo a contratar com órgão oficial competente a execução dos serviços que especifica e dá ou tras providências .-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar com órgão oficial competente, até o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), a execução dos ser vi ços de adaptação do sistema de retransmissão de sinais de televisão existente, referente à extinta TV - TUPI, para a retransmissão dos sinais da TV - RECORD, Canal 7 de São Paulo, incluindo as providências junto ao Ministério das Comunicações.
- Artigo 2º - Para o atendimento das despesas previstas nesta Lei fi ca o Executivo autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no va lor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cr u zeiros), suplementado se necessário.
- Artigo 3º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do - Cr éd ito Especial referido no artigo anterior serão for ne ci dos pela anulação parcial da seguinte dotação do - or ç am en to vigente:
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
60 4110 03.07.0251.04 - Projetos e Construção do Cen--
tro Administrativo Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, , re v o g a d a s disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de outubro de 1980


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21 de outubro de 1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção